



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares ***Estado do Paraná***

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINAÇAS E ORÇAMENTOS **PARECER CONJUNTO nº: 09/2025**

Assunto: *Análise de Projeto de Lei que Cria o Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CIMEL) e do Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte (FIME)*

ANÁLISE

O presente parecer tem como objetivo analisar a proposta de criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CIMEL) e do Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte (FIME) no município de Coronel Domingos Soares. A proposta visa fomentar o desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, promovendo bem-estar e qualidade de vida à população.

Fundamentação Jurídica

- 1. Princípios Constitucionais:** A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 217, garante o direito ao esporte como elemento essencial à formação cidadã e à promoção da saúde. A criação do CIMEL está em consonância com esse princípio, permitindo uma gestão mais eficiente das políticas públicas de esportes.
- 2. Legalidade e Competência:** O projeto de lei se fundamenta na competência legislativa do Município, conforme preconiza o artigo 30 da Constituição, que assegura a criação de órgãos e fundos que promovam o desenvolvimento local e regional.
- 3. Aumento da Participação Social:** A constituição do CIMEL propicia maior participação da sociedade civil na formulação e execução de políticas públicas, fortalecendo a democracia e a transparência.
- 4. Benefícios Sociais:** A implementação do FIME permitirá a canalização de recursos para projetos que incentivem a prática esportiva, contribuindo para a inclusão social e a valorização dos talentos locais.

Conclusão

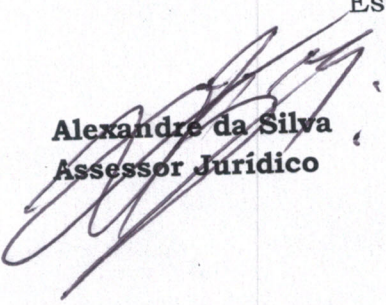
Diante do exposto, este parecer é favorável à aprovação do projeto de criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CIMEL) e do Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte (FIME). A iniciativa representa um avanço significativo nas políticas públicas do município, promovendo saúde, bem-estar e lazer para a população.



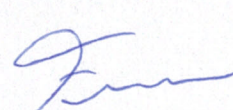
Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares
Estado do Paraná

CDS em 01 de abril de 2025.

Este é o parecer.


Alexandre da Silva
Assessor Jurídico

Nara Melo Leão
Relatora da Comissão da CCJ

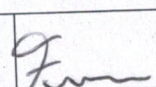
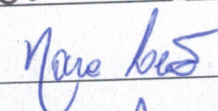
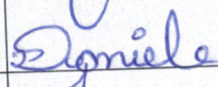

Fernando Mateus Santos da Rosa
Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos

VOTOS

Vereadores

Favorável

Contrário

Fernando Mateus S. da Rosa		
Nara Melo Leão		
Daniele de Oliveira		
João Evandro de Souza Tibes		
Valdir Castanha	